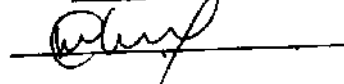
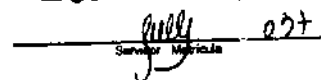


Expediente do dia
Em 09/10/03





Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 0108
Em 30/09/03

 237

~~Ordem~~ Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Em 27/11/03

Estado do Espírito Santo

Ordem do dia

Em 11/12/03

PROJETO DE LEI Nº 0029 / 2003

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Domingos Martins para o exercício financeiro de 2004.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Domingos Martins, relativas ao exercício financeiro de 2004, constituindo-se de:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

1 - RECEITAS CORRENTES

R\$ 1,00

1.1 - Receita tributária	1.317.000,00
1.2 - Receita de Contribuições	1.422.400,00
1.3 - Receita Patrimonial	529.000,00
1.4 - Receita Industrial	10.000,00
1.5 - Transferências Correntes	20.994.000,00
1.6 - Outras Receitas Correntes	182.300,00
1.7 - Dedução Para o FUNDEF	2.040.000,00

2- RECEITAS DE CAPITAL

2.1- Operações de Crédito	521.300,00
2.2- Alienação de Bens	51.000,00
2.3- Transferências de Capital	12.000,00
2.4- Outras Receitas de Capital	1.000,00

TOTAL GERAL

23.000.000,00

Art. 3º. A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada:

- I- No Orçamento Fiscal em R\$ 15.672.600,00 (quinze milhões, seiscentos e setenta e dois mil e seiscentos reais).
- II- No Orçamento de Seguridade Social em R\$ 7.327.400,00 (sete milhões, trezentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais).



Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 (PABX) - Fax: (27) 3268-1239



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Art. 4º. A despesa será realizada, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta Lei, conforme os seguintes desdobramentos:

DESPESA POR FUNÇÕES	R\$ 1,00
Legislativa	1.180.000,00
Judiciária	112.000,00
Administração	2.096.600,00
Assistência Social	361.000,00
Previdência Social	640.000,00
Saúde	4.087.000,00
Educação	5.929.000,00
Cultura	782.000,00
Urbanismo	2.352.000,00
Gestão Ambiental	16.000,00
Agricultura	538.000,00
Energia	400.000,00
Transporte	3.235.000,00
Desporto e Lazer	193.000,00
Encargos Especiais	440.000,00
Reserva de Contingência	638.400,00
TOTAL GERAL	23.000.000,00

DESPESA POR ÓRGÃOS	TOTAL
PODER LEGISLATIVO	1.180.000,00
CÂMARA	
PODER EXECUTIVO	
SECGAB	415.000,00
ASSESSORIA TÉCNICA	48.000,00
ASSESSORIA JURÍDICA	112.000,00
SECADM	1.211.000,00
SECFIN	761.000,00
SECEDU	6.122.000,00
SECTUR	782.000,00
SECSAU	4.807.000,00
SECMAS	361.000,00
SECOBU	2.752.000,00
SECAGP	1.356.000,00
SECINT	2.433.000,00
IPASDM	1.345.900,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	34.100,00
TOTAL GERAL	23.000.000,00

Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 (PABX) - Fax: (27) 3268-1239



Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo

Art. 5º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, e o Instituto de Previdência, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada, em seus respectivos orçamentos, para o exercício de 2004, de acordo com o art. 7º, item I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º. O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, inclusive por antecipação de Receitas até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2004.

IVAN LUIZ PAGANINI
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 0106
Em 06/03/2004
Jelly 037
Secretaria Municipal

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

SUBEMENDA MODIFICATIVA Nº. 0001/2003

RECIPIENTE: Proposta de Emenda Modificativa N.º 0001/2003 relativas ao art. 5º do Projeto de Lei N.º 0029/2003.

AUTORIA: Comissão de Finanças e Orçamento.

Altera o art. 5º do Projeto de Lei N.º 0029/2003, alterado pela Proposta de Subemenda N.º 0001/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo e o Instituto de Previdência autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixadas em seus respectivos orçamentos, para o exercício de 2004, de acordo com o art. 7º, I, da Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal”.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2003.


ADIMAR ALVES DE SOUZA
Presidente


VANDELINO AGUIAR PEREIRA
Relator


GABRIEL SCHUNK
Secretário

Expediente do dia
Em 06 / 11 / 03



Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob nº 0885
Em 06 / 11 / 2003
Serviço: Matrícula

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 0001/2003

RECIPIENTE: Projeto de Lei Nº 0029/2003 - Que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Domingos Martins para o Exercício Financeiro de 2004.

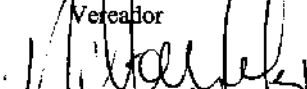
AUTORIA: Vereadores - Pedro de Pádua Koehler, Nilton Falcão, Wanzete Krüger, Pedro Frasson, Narciso Christ e Cirlene Espindula Neitzke.

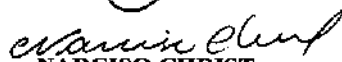
Modifica o art. 5º do Projeto de Lei em epígrafe, a fim de que o mesmo passe a ter a seguinte redação:

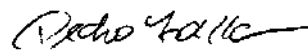
Art. 5º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo e o Instituto de Previdência, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) fixadas em seus respectivos orçamentos, para o exercício de 2004, de acordo com o art. 7º, Item I da Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal.

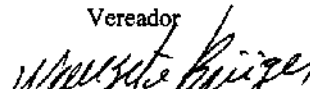
Sala das Sessões, 31 de outubro de 2003.


PEDRO DE PÁDUA KOEHLER
Vereador


NILTON FALCÃO
Vereador


NARCISO CHRIST
Vereador


PEDRO FRASSON
Vereador


WANZETE KRÜGER
Vereador


CIRLENE ESPINDULA NEITZKE
Vereadora



Câmara Municipal de Domingos Martins

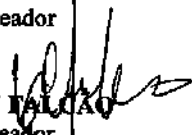
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICAÇÃO:

A proposta original de 50% (cinquenta por cento) é considerada excessiva, por representar a metade do orçamento global, se houver um acentuado excesso de arrecadação, durante o exercício, a Câmara Municipal poderá deliberar sobre Projeto de Lei visando à suplementação, com a vantagem dos vereadores estarem acompanhando de forma atualizada o desempenho da arrecadação municipal.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2003.


PEDRO DE PÁDUA KOEHLER
Vereador


NILTON FALCÃO
Vereador


NARCISO CHRIST
Vereador


PEDRO FRASSON
Vereador


WANZETE KRÜGER
Vereador


CIRLENE ESPINDULA NEITZKE
Vereadora

Expediente do dia
Em 06 / 11 / 03



Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 0826
Em 06 / 11 / 2003

Guilherme 037
Secretário Municipal

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 0001/2003

RECEPIENTE: Projeto de Lei Nº 0029/2003 – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Domingos Martins para o Exercício Financeiro de 2004.

AUTORIA: Vereadores – Adimar Alves de Souza.

Nos termos do artigo Nº 119, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Domingos Martins, vem apresentar Emenda Aditiva Projeto de Lei nº 029/2003, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica adicionado ao plano de metas e prioridades para 2004 do Projeto de Lei Nº 0029/2003, a construção de abrigo com poste de iluminação pública na localidade da BR 262, descida de Biriricas.

Sala das Sessões, 05 de novembro de 2003.

Adimar Alves de Souza
ADIMAR ALVES DE SOUZA
Vereador



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICAÇÃO:

O elevado número de pessoas que moram naquela vila (Biriricas) e usam ônibus para deslocamento. Ao retornarem ficam expostas aos fatores intempéries e a falta de iluminação, propiciando assaltos e medo aos usuários daquele local.

Sala das Sessões, 05 de novembro de 2003.


ADIMAR ALVES DE SOUZA
Vereador

Expediente do dia
Em 06/11/03



Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 0827
Em 06/11/2003
Sendo: Jully 037
Sendo: Marcos

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 0002/2003

RECEPIENTE: Projeto de Lei Nº 0029/2003 – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Domingos Martins para o Exercício Financeiro de 2004.

AUTORIA: Vereadores – Pedro de Padua Koelher, Nilton Falcão, Wanzete Krüger, Pedro Frasson, Narciso Christ e Cirlene Espíndula Neitzke.

Nos termos do artigo Nº 119, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Domingos Martins, vem apresentar Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 029/2003, nos seguintes termos:

Art. 1º (...)

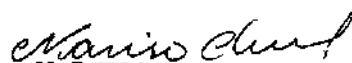
“Art. 7º

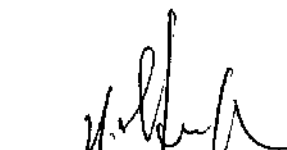
Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo impedido de realizar Operações de Crédito, que ultrapasse o ano fiscal de 2004”.

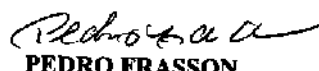
Sala das Sessões, 05 de novembro de 2003.


PEDRO DE PÁDUA KOEHLER
Vereador


WANZETE KRÜGER
Vereador


NARCISO CHRIST
Vereador


NILTON FALCÃO
Vereador


PEDRO FRASSON
Vereador


CIRLENE ESPÍNDULA NEITZKE
Vereadora



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICAÇÃO:

A presente proposta, versa sobre a necessidade de fixar um parâmetro para o Poder Executivo realizar suas operações de Crédito, inclusive por antecipação de Receita, sem que comprometa o endividamento da Administração Pública para o ano subsequente.

Sala das Sessões, 05 de novembro de 2003.


PEDRO DE PÁDUA KOEHLER
Vereador


WANZETE KRUGER
Vereador


NARCISO CHRIST
Vereador


NILTON FALCÃO
Vereador


PEDRO FRASSON
Vereador


CIRLENE ESPINDULA NEITZKE
Vereadora

Expediente do dia

Em 06 / 11 / 03



Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 0328
Em 06 / 11 / 2003

Jully 037
Serviço Jurídico

Câmara Municipal de Domingos Martins

Ordem do dia Estado do Espírito Santo

Em 25 / 11 / 03

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 0003/2003

RECEPIENTE : Projeto de Lei Nº 0029/2003 – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Domingos Martins para o Exercício Financeiro de 2004.

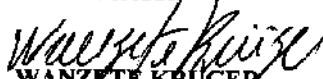
AUTORIA: Vereadores – Pedro de Padua Koelher, Nilton Falcão, Wanzete Krüger, Pedro Frasson, Narciso Christ e Cirlene Espindula Neitzke.

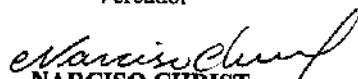
Nos termos do artigo Nº 119, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Domingos Martins, vem apresentar Emenda Aditiva Projeto de Lei nº 0029/2003, nos seguintes termos:

Fica adicionado ao plano de metas e prioridades para 2004 do Projeto de Lei Nº 0029/2003, Órgão 060 (SECEDU) – Destina 2,5% dos recursos da Secretaria de Educação para Educação Especial, conforme Emenda 008/2002, num total de R\$ 153.050,00 (cento e cinquenta e três mil e cinquenta reais).

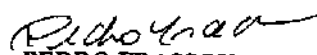
Sala das Sessões, 05 de novembro de 2003.


PEDRO DE PADUA KOEHLER
Vereador


WANZETE KRÜGER
Vereador


NARCISO CHRIST
Vereador


NILTON FALCÃO
Vereador


PEDRO FRASSON
Vereador


CIRLENE ESPINDULA NEITZKE
Vereadora



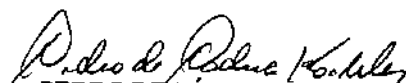
Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

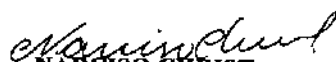
JUSTIFICAÇÃO:

A atual Lei de Diretrizes e Bases para a Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20-12-1996, trata, especificamente, no Capítulo V, da Educação Especial.
Define-a por modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para pessoas com necessidades educacionais especiais.

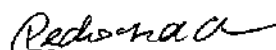
Sala das Sessões, 05 de novembro de 2003.


PEDRO DE PÁDUA KOEHLER
Vereador


WANZETE KRUGER
Vereador


NARCISO CHRIST
Vereador


NILTON FALCÃO
Vereador


PEDRO FRASSON
Vereador


CIRLENE ESPINDULA NEITZKE
Vereadora

Expediente do dia
Em 06/11/03



Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 0889
Em 06/11/2003
Servidor Marcia 037

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 0004/2003

RECEPIENTE: Projeto de Lei Nº 0029/2003 – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Domingos Martins para o Exercício Financeiro de 2004.

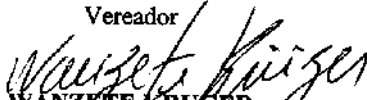
AUTORIA: Vereadores – Pedro de Pádua Koelher, Nilton Falcão, Wanzete Krüger, Pedro Frasson, Narciso Christ e Cirlene Espíndula Neitzke.

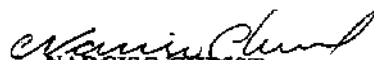
Nos termos do artigo Nº 119, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Domingos Martins, vem apresentar Emenda Aditiva Projeto de Lei nº 029/2003, nos seguintes termos:

Fica adicionado ao plano de metas e prioridades para 2004 do Projeto de Lei nº 0029/2003, Órgão 060 (SECEDU) - Destina R\$50.000,00 dos códigos 4.4.90.51.000 e 4.490.52.000 à obras e instalação da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE-Domingos Martins.

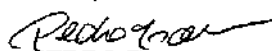
Sala das Sessões, 05 de novembro de 2003.

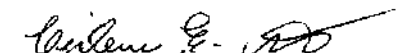

PEDRO DE PÁDUA KOEHLER
Vereador


WANZETE KRÜGER
Vereador


NARCISO CHRIST
Vereador


NILTON FALCÃO
Vereador


PEDRO FRASSON
Vereador


CIRLENE ESPÍNDULA NEITZKE
Vereadora



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICAÇÃO

Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (A.P.A.E), é uma sociedade civil de caráter assistencial e filantrópica, sem fins lucrativos, que tem por missão atender às pessoas portadoras de deficiência física: luta em defesa dos direitos da pessoa portadora de deficiência; apoio à família; atendimentos especializados totalmente gratuito, contribuindo assim para a melhoria da qualidade de vida do portador de necessidades especiais.

Sala das Sessões, 05 de novembro de 2003.


PEDRO DE PADUA KOEHLER
Vereador


WANZETE KRUGER
Vereador


NARCISO CHRIST
Vereador


NILTON FALCÃO
Vereador


PEDRO FRASSON
Vereador


CIRLENE ESPINDULA NEITZKE
Vereadora

Expediente do dia
Em 06 / 11 / 03



Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 0830
Em 06 / 11 / 2003

Servidor Municipal 037

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 0005/2003

RECEPIENTE: Projeto de Lei Nº 0029/2003 – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Domingos Martins para o Exercício Financeiro de 2004.

AUTORIA: Vereadores – Pedro de Pádua Koelher, Nilton Falcão, Wanzete Krüger, Pedro Frasson, Narciso Christ e Cirlene Espíndula Neitzke.

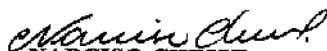
Nos termos do artigo Nº 119, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Domingos Martins, vem apresentar Emenda Aditiva Projeto de Lei nº 029/2003, nos seguintes termos:

Fica adicionado ao plano de metas e prioridades para 2004 do Projeto de Lei nº 0029/2003, Órgão 060 (SECEDU) - Destina R\$2.000,00 do código 3.3.50.41.000 a CNEC-DM, para ministrar cursos e outros serviços à sociedade martinense.

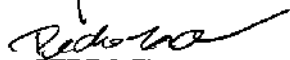
Sala das Sessões, 05 de novembro de 2003.


PEDRO DE PADUA KOEHLER
Vereador


WANZETE KRUGER
Vereador


NARCISO CHRIST
Vereador


NILTON FALCÃO
Vereador


PEDRO FRASSON
Vereador


CIRLENE ESPÍNDULA NEITZKE
Vereadora



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICAÇÃO:

A referida emenda, vem oportunizar a população Martinense a participar efetivamente de Cursos, Palestras e outros serviços desta natureza, que muito contribuirá com o aprimoramento cultural de nosso Município.

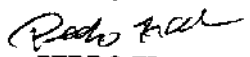
Sala das Sessões, 05 de novembro de 2003.


PEDRO DE PÁDUA KOEHLER
Vereador


WANZETE KRÜGER
Vereador


NARCISO CHRIST
Vereador


NILTON FALCÃO
Vereador


PEDRO FRASSON
Vereador


CIRLENE ESPINDULA NEITZKE
Vereadora

Expediente do dia
Em 06/11/03
D.H.



Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob nº 0831
Em 06/11/2003
Servidor: [assinatura] 037

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 0006/2003

RECEPIENTE: Projeto de Lei Nº 0029/2003 – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Domingos Martins para o Exercício Financeiro de 2004.

AUTORIA: Vereadores – Pedro de Pádua Koehler, Nilton Falcão, Wanzete Krüger, Pedro Frasson, Narciso Christ e Cirlene Espíndula Neitzke.

Nos termos do artigo Nº 119, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Domingos Martins, vem apresentar Emenda Aditiva Projeto de Lei nº 0029/2003, nos seguintes termos:

Fica adicionado ao plano de metas e prioridades para 2004 do Projeto de Lei nº 0029/2003, Órgão 060 (SECEDU) - Destina R\$394.350,00 do código 3.3.90.39.000 para projetos de educação tributária, associativismo e agro-ambiental.

Sala das Sessões, 05 de novembro de 2003.

Pedro de Pádua Koehler
PEDRO DE PÁDUA KOEHLER
Vereador

Wanzete Krüger
WANZETE KRÜGER
Vereador

Narciso Christ
NARCISO CHRIST
Vereador

Nilton Falcão
NILTON FALCÃO
Vereador

Pedro Frasson
PEDRO FRASSON
Vereador

Cirlene Espíndula Neitzke
CIRLENE ESPÍNDULA NEITZKE
Vereadora



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICAÇÃO:

É de suma importância voltarmos para as questões de educação tributária, associativismo e agro-ambiental, pois são estas que fazem parte do dia a dia de nossa Municipalidade e que exercem diretamente influência direta ou indiretamente com todos os seus Munícipes.

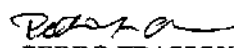
Sala das Sessões, 05 de novembro de 2003.


PEDRO DE FÁDUA KOEHLER
Vereador

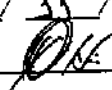

WANZETE KRÜGER
Vereador


NARCISO CHRIST
Vereador


NILTON FALCÃO
Vereador


PEDRO FRASSON
Vereador


CIRLENE ESPÍNDULA NEITZKE
Vereadora

Expediente do dia
Em 06 / 11 / 03




Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 032
Em 06 / 11 / 2003
 032
Secretaria Municipal

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 0007/2003

RECEPIENTE: Projeto de Lei Nº 0029/2003 – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Domingos Martins para o Exercício Financeiro de 2004.

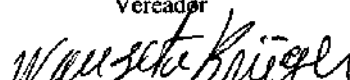
AUTORIA: Vereadores – Pedro de Pádua Koehler, Nilton Falcão, Wanzete Krüger, Pedro Frasson, Narciso Christ e Cirlene Espindula Neitzke.

Nos termos do artigo Nº 119, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Domingos Martins, vem apresentar Emenda Aditiva Projeto de Lei nº 0029/2003, nos seguintes termos:

Adite-se ao plano de metas e prioridades para 2004 do Projeto de Lei nº 0029/2003, Órgão 070 (SECTUR) - Destina R\$37.800,00 do código 3.3.90.39.000 para projetos de educação para o turismo.

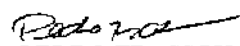
Sala das Sessões, 05 de novembro de 2003.


PEDRO DE PÁDUA KOEHLER
Vereador


WANZETE KRÜGER
Vereador


NARCISO CHRIST
Vereador


NILTON FALCÃO
Vereador


PEDRO FRASSON
Vereador


CIRLENE ESPÍNDULA NEITZKE
Vereadora



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICAÇÃO:

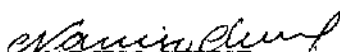
Como não poderia deixar de ser, o Turismo tem muitos desafios pela frente. O Turismo, ainda relativamente recente no nosso Município, precisa ser mostrado aos que ainda não perceberam a sua importância para o nosso Município, por isto, os projetos de educação para o turismo é de fundamental importância.

O Turismo é, sem dúvida, a atividade econômica que conduz ao desenvolvimento, porque o intercâmbio social, cultural e a distribuição de renda decorrente de gastos pulverizados na economia pelos turistas.

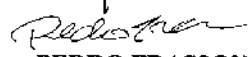
Sala das Sessões, 05 de novembro de 2003.

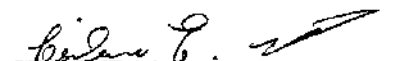

PEDRO DE PÁDUA KOEHLER
Vereador


WANZETE KRUGER
Vereador


NARCISO CHRIST
Vereador


NILTON FALCÃO
Vereador


PEDRO FRASSON
Vereador


CIRLENE ESPINDULA NEITZKE
Vereadora

Expediente do dia
Em 06 / 11 / 03



Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 0833
Em 06 / 11 / 2003
037
Sessão Mensal

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 0008/2003

RECEPIENTE: Projeto de Lei Nº 0029/2003 – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Domingos Martins para o Exercício Financeiro de 2004.

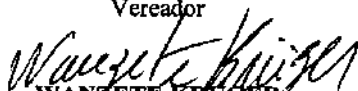
AUTORIA: Vereadores – Pedro de Pádua Koehler, Nilton Falcão, Wanzete Krüger, Pedro Frasson, Narciso Christ e Cirlene Espíndula Neitzke.

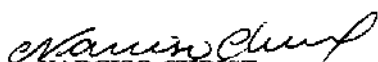
Nos termos do artigo Nº 119, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Domingos Martins, vem apresentar Emenda Aditiva Projeto de Lei nº 029/2003, nos seguintes termos:

Adite-se ao plano de metas e prioridades para 2004 do Projeto de Lei nº 0029/2003, Órgão 080 (Secretaria de Saúde) - Destina, mensalmente, R\$ 38.000,00 do código 3.3.00.00.000 à FHASDOMAR.

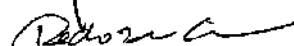
Sala das Sessões, 05 de novembro de 2003.

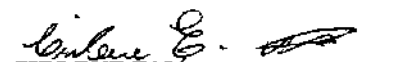

PEDRO DE PÁDUA KOEHLER
Vereador


WANZETE KRÜGER
Vereador


NARCISO CHRIST
Vereador


NILTON FALCÃO
Vereador


PEDRO FRASSON
Vereador


CIRLENE ESPÍNDULA NEITZKE
Vereadora



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

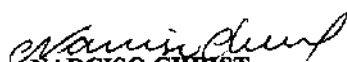
JUSTIFICAÇÃO:

Pode-se concluir que, embora a saúde tenha sido consagrada como um direito universal, ou seja, como um direito de todo e qualquer indivíduo para se manter um padrão de vida saudável e digna, é com o acesso à assistência médica e hospitalar de qualidade.

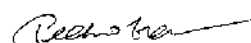
Sala das Sessões, 05 de novembro de 2003.


PEDRO DE PÁDUA KOEHLER
Vereador


WANZETE KRUGER
Vereador


NARCISO CHRIST
Vereador


NILTON FALCÃO
Vereador


PEDRO FRASSON
Vereador


CIRLENE ESPINDULA NEITZKE
Vereadora

Expediente do dia
Em 06/11/03



Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 0834
Em 06/11/2003
Sendo: *[assinatura]* 034
Sendo: *[assinatura]* *[assinatura]*

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 0009/2003

RECEPIENTE: Projeto de Lei Nº 0029/2003 – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Domingos Martins para o Exercício Financeiro de 2004

AUTORIA: Vereadores – Pedro de Pádua Koehler, Nilton Falcão, Wanzete Krüger, Pedro Frasson, Narciso Christ e Cirlene Espíndula Neitzke.

Nos termos do artigo Nº 119, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Domingos Martins, vem apresentar Emenda Aditiva Projeto de Lei nº 0029/2003, nos seguintes termos:

Adite-se ao plano de metas e prioridades para 2004 do Projeto de Lei nº 0029/2003, Órgão 090 (Secretaria de Ação Social) - Destina R\$ 1.500,00 do código 3.3.50.41.000 ao Movimento dos Pequenos Agricultores (MPA) para assistência ao trabalhador rural.

Sala das Sessões, 05 de novembro de 2003.

[assinatura]
PEDRO DE PÁDUA KOEHLER
Vereador

[assinatura]
WANZETE KRÜGER
Vereador

[assinatura]
NARCISO CHRIST
Vereador

[assinatura]
NILTON FALCÃO
Vereador

[assinatura]
PEDRO FRASSON
Vereador

[assinatura]
CIRLENE ESPÍNDULA NEITZKE
Vereadora



Câmara Municipal de Domingos Martins

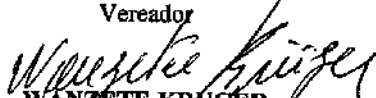
Estado do Espírito Santo

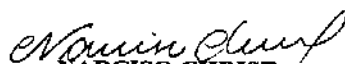
JUSTIFICAÇÃO:

A criação e a manutenção de uma política local de fixação do homem ao campo é matéria que deve ser perseguido incessantemente pelo Poder Público, através da criação de condições e infraestrutura rurais adequadas, que possibilitem e incentivem a permanência do homem na terra, assegurando-lhe uma boa qualidade de vida. O êxodo rural provoca desequilíbrios na área urbana, desemprego e conseqüente queda na produção agropecuária.

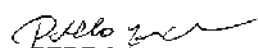
Sala das Sessões, 05 de novembro de 2003.

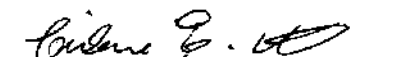

PEDRO DE PÁDUA KOEHLER
Vereador


WANZETE KRÜGER
Vereador


NARCISO CHRIST
Vereador


NILTON FALCÃO
Vereador


PEDRO FRASSON
Vereador


CIRLENE ESPÍNDULA NEITZKE
Vereadora

Expediente do dia
Em 06/11/03
066



Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 0835
Em 06/11/2003
lilly 037
Síndico Municipal

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 0010/2003

RECEPIENTE: Projeto de Lei Nº 0029/2003 – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Domingos Martins para o Exercício Financeiro de 2004.

AUTORIA: Vereadores – Pedro de Pádua Kochler, Nilton Falcão, Wanzete Krüger, Pedro Frasson, Narciso Christ e Cirlene Espíndula Neitzke.

Nos termos do artigo Nº 119, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Domingos Martins, vem apresentar Emenda Aditiva Projeto de Lei nº 0029/2003, nos seguintes termos:

Adite-se ao plano de metas e prioridades para 2004 do Projeto de Lei nº 0029/2003, Órgão 110 (Secretaria de Agropecuária e meio ambiente) – Destina R\$103.500,00 do código 3.3.90.30.000 da SECAGP para compra de sementes, adubos e corretivos de solo para plantio de áreas de pequenos agricultores e áreas de recuperação de solos.

Sala das Sessões, 05 de novembro de 2003.

Pedro de Pádua Kochler
PEDRO DE PADUA KOEHLER
Vereador

Wanzete Krüger
WANZETE KRÜGER
Vereador

Narciso Christ
NARCISO CHRIST
Vereador

Nilton Falcão
NILTON FALCÃO
Vereador

Pedro Frasson
PEDRO FRASSON
Vereador

Cirlene Espíndula Neitzke
CIRLENE ESPÍNDULA NEITZKE
Vereadora



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

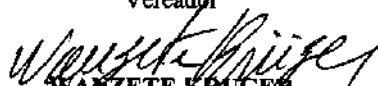
JUSTIFICAÇÃO:

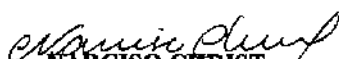
A criação e a manutenção de uma política local de fixação do homem ao campo é matéria que deve ser perseguido incessantemente pelo Poder Público, através da criação de condições e infraestrutura rurais adequadas, que possibilitem e incentivem a permanência do homem na terra, assegurando-lhe uma boa qualidade de vida.

Entre os incentivos, deve fornecer sementes, adubos e demais implementos agrícolas. Assim fazendo, estamos contribuindo para o social e por via de consequência aumentando a produção agrícola de nosso Município.

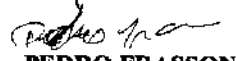
Sala das Sessões, 05 de novembro de 2003.


PEDRO DE PÁDUA KOEHLER
Vereador


WANZETE KRUGER
Vereador


NARCISO CHRIST
Vereador


NILTON FALCÃO
Vereador


PEDRO FRASSON
Vereador


CIRLENE ESPÍNDULA NEITZKE
Vereadora

Expediente do dia
Em 06 / 11 / 03



Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 0836
Em 06 / 11 / 2003
Sessão 037

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 0011/2003

RECEPIENTE: Projeto de Lei Nº 0029/2003 – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Domingos Martins para o Exercício Financeiro de 2004.

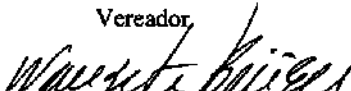
AUTORIA: Vereadores – Pedro de Pádua Koehler, Nilton Falcão, Wanzete Krüger, Pedro Frasson, Narciso Christ e Cirlene Espíndula Neitzke.

Nos termos do artigo Nº 119, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Domingos Martins, vem apresentar Emenda Aditiva Projeto de Lei nº 0029/2003, nos seguintes termos:

Adite-se ao plano de metas e prioridades para 2004 do Projeto de Lei nº 0029/2003, Órgão 110 (Secretaria de Agropecuária e meio ambiente) - Destina R\$ 10.400,00 do código 3.3.50.41.000 para fins de formação e qualificação de trabalhadores rurais.

Sala das Sessões, 05 de novembro de 2003.


PEDRO DE PÁDUA KOEHLER
Vereador


WANZETE KRÜGER
Vereador


NARCISO CHRIST
Vereador


NILTON FALCÃO
Vereador


PEDRO FRASSON
Vereador


CIRLENE ESPÍNDULA NEITZKE
Vereadora



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICAÇÃO:

A criação e a manutenção de uma política local de fixação do homem ao campo é matéria que deve ser perseguido incessantemente pelo Poder Público, através da criação de condições e infraestrutura rurais adequadas, que possibilitem e incentivem a permanência do homem na terra, assegurando-lhe uma boa qualidade de vida. O êxodo rural provoca desequilíbrios na área urbana, desemprego e conseqüente queda na produção agropecuária.

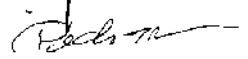
Sala das Sessões, 05 de novembro de 2003.


PEDRO DE PÁDUA KOEHLER
Vereador


WANZETE KRUGER
Vereador


NARCISO CHRIST
Vereador


NILTON FALCÃO
Vereador


PEDRO FRASSON
Vereador


CIRLENE ESPÍNDULA NEITZKE
Vereadora

Expediente do dia
Em 06 / 11 / 03



Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 0837
Em 06 / 11 / 2003
Senador Municipal 037

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 0012/2003

RECEPIENTE: Projeto de Lei Nº 0029/2003 – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Domingos Martins para o Exercício Financeiro de 2004.

AUTORIA: Vereadores – Pedro de Pádua Koehler, Nilton Falcão, Wanzete Krüger, Pedro Frasson, Narciso Christ e Cirlene Espíndula Neitzke.

Nos termos do artigo Nº 119, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Domingos Martins, vem apresentar Emenda Aditiva Projeto de Lei nº 0029/2003, nos seguintes termos:

Adite-se ao plano de metas e prioridades para 2004 do Projeto de Lei nº 0029/2003, Órgão 110 (Secretaria de Agropecuária e meio ambiente) - Destina R\$ 4.900,00 do código 3.3.50.43.000 da a associações de produtores e ambientais para fins de educação ambiental.

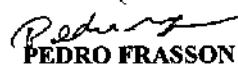
Sala das Sessões, 05 de novembro de 2003.


PEDRO DE PÁDUA KOEHLER
Vereador


WANZETE KRÜGER
Vereador


NARCISO CHRIST
Vereador


NILTON FALCÃO
Vereador


PEDRO FRASSON
Vereador


CIRLENE ESPÍNDULA NEITZKE
Vereadora



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICAÇÃO:

O Meio Ambiente tornou a temática ainda mais importante para as administrações públicas, que passou, paulatinamente, a fazer das questões ambientais uma preocupação de todos, a **importância do Meio Ambiente** para a sociedade, fazendo com que ele perceba que é parte integrante deste complexo.

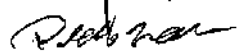
Sala das Sessões, 05 de novembro de 2003.


PEDRO DE PÁDUA KOEHLER
Vereador


WANZETE KRUGER
Vereador


NARCISO CHRIST
Vereador


NILTON FALCÃO
Vereador


PEDRO FRASSON
Vereador


CIRLENE ESPÍNDULA NEITZKE
Vereadora

Expediente do dia
Em 06 / 11 / 03



Câmara Municipal de Domingos Martins
Sessões sob o nº 037
06 / 11 / 2003
Sessão Ordinária

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 0013/2003

RECEPIENTE: Projeto de Lei Nº 0029/2003 – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Domingos Martins para o Exercício Financeiro de 2004.

AUTORIA: Vereadores – Pedro de Pádua Koehler, Nilton Falcão, Wanzete Krüger, Pedro Frasson, Narciso Christ e Cirlene Espíndula Neitzke.

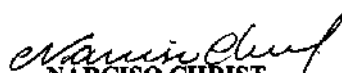
Nos termos do artigo Nº 119, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Domingos Martins, vem apresentar Emenda Aditiva Projeto de Lei nº 0029/2003, nos seguintes termos:

Adite-se ao plano de metas e prioridades para 2004 do Projeto de Lei nº 0029/2003, Órgão 110 (Secretaria de Agropecuária e meio ambiente) - Destina R\$ 65.000,00 do código 3.3.90.39.000 para associações de produtores contratarem serviços auxiliares de assessoria/consultoria.

Sala das Sessões, 05 de novembro de 2003.


PEDRO DE PÁDUA KOEHLER
Vereador


WANZETE KRÜGER
Vereador


NARCISO CHRIST
Vereador


NILTON FALCÃO
Vereador


PEDRO FRASSON
Vereador


CIRLENE ESPÍNDULA NEITZKE
Vereadora



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICAÇÃO:

O assessoramento visa instruir aos agricultores com novas técnicas em seu trabalho, fazendo não trabalharem isoladamente, mas organizados, adquirindo novas técnicas, projetos e informações, garantindo assim a geração de maior produtividade e renda.

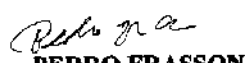
Sala das Sessões, 05 de novembro de 2003.


PEDRO DE PÁDUA KOEHLER
Vereador


WANZETE KRÜGER
Vereador


NARCISO CHRIST
Vereador


NILTON TALÇÃO
Vereador


PEDRO FRASSON
Vereador


CIRLENE ESPÍNDULA NEITZKE
Vereadora

Expediente do dia
Em 06 / 11 / 03



Protocolizado sob nº 0829
Em 06 / 11 / 2003
Serviço: *Julio* 032

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 0014/2003

RECEPIENTE: Projeto de Lei Nº 0029/2003 – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Domingos Martins para o Exercício Financeiro de 2004.

AUTORIA: Vereadores – Pedro de Pádua Koehler, Nilton Falcão, Wanzete Krüger, Pedro Frasson, Narciso Christ e Cirlene Espindula Neitzke.

Nos termos do artigo Nº 119, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Domingos Martins, vem apresentar Emenda Aditiva Projeto de Lei nº 0029/2003, nos seguintes termos:

Adite-se ao plano de metas e prioridades para 2004 do Projeto de Lei nº 0029/2003, Órgão 120 (Secretaria de interior e transportes) - Destina R\$50.000,00 do código 4.4.90.51.000 da SECSINT para pavimentação asfáltica da estrada velha "Campinho X Marechal Floriano".

Sala das Sessões, 05 de novembro de 2003.

Pedro de Pádua Koehler
PEDRO DE PÁDUA KOEHLER
Vereador

Wanzete Krüger
WANZETE KRÜGER
Vereador

Narciso Christ
NARCISO CHRIST
Vereador

Nilton Falcão
NILTON FALCÃO
Vereador

Pedro Frasson
PEDRO FRASSON
Vereador

Cirlene Espindula Neitzke
CIRLENE ESPÍNDULA NEITZKE
Vereadora



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICAÇÃO:

Se faz necessário a pavimentação para melhor trânsito da população do nosso município que faz divisa acima do município de Marechal Floriano que teria o acesso a sede com menor distância.

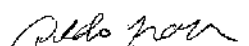
Sala das Sessões, 05 de novembro de 2003.


PEDRO DE PÁDUA KOEHLER
Vereador


WANZETE KRUGER
Vereador


NARCISO CHRIST
Vereador


NILTON FALCAO
Vereador


PEDRO FRASSON
Vereador


CIRLENE ESPÍNDULA NEITZKE
Vereadora

Expediente do dia
Em 06 / 11 / 03



Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 029/03
Em 06 / 11 / 2003
Serviço: 037

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 0015/2003

RECEPIENTE: Projeto de Lei Nº 0029/2003 – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Domingos Martins para o Exercício Financeiro de 2004.

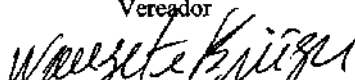
AUTORIA: Vereadores – Pedro de Pádua Koehler, Nilton Falcão, Wanzete Krüger, Pedro Frasson, Narciso Christ e Cirlene Espíndula Neitzke.

Nos termos do artigo Nº 119, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Domingos Martins, vem apresentar Emenda Aditiva Projeto de Lei nº 0029/2003, nos seguintes termos:

Adite-se ao plano de metas e prioridades para 2004 do Projeto de Lei nº 0029/2003, Órgão 120 (Secretaria de interior e transportes) - Destina R\$5.000,00 do código 11.0001.2075200472.073 para produção de mudas para formação de cinturão verde no entorno das estradas vicinais.

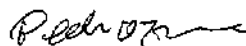
Sala das Sessões, 05 de novembro de 2003.


PEDRO DE PÁDUA KOEHLER
Vereador


WANZETE KRÜGER
Vereador


NARCISO CHRIST
Vereador


NILTON FALCÃO
Vereador


PEDRO FRASSON
Vereador


CIRLENE ESPÍNDULA NEITZKE
Vereadora



Câmara Municipal de Domingos Martins

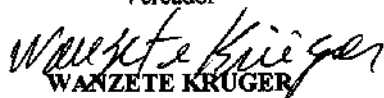
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICAÇÃO:

A presente Emenda Aditiva, visa embelezar as nossas estradas vicinais.

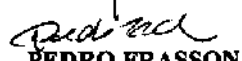
Sala das Sessões, 05 de novembro de 2003.


PEDRO DE PÁDUA KOEHLER
Vereador


WANZETE KRUGER
Vereador


NARCISO CHRIST
Vereador


NILTON FALCÃO
Vereador


PEDRO FRASSON
Vereador


CIRLENE ESPÍNDULA NEITZKE
Vereadora

Expediente do dia
Em 06 / 11 / 03



Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 0841
Em 06 / 11 / 2003
Sendo: 037

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 0016/2003

RECEPIENTE: Projeto de Lei Nº 0029/2003 – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Domingos Martins para o Exercício Financeiro de 2004.

AUTORIA: Vereadores – Pedro de Pádua Koehler, Nilton Falcão, Wanzete Krüger, Pedro Frasson, Narciso Christ e Cirlene Espíndula Neitzke.

Nos termos do artigo Nº 119, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Domingos Martins, vem apresentar Emenda Aditiva Projeto de Lei nº 0029/2003, nos seguintes termos:

Adite-se ao plano de metas e prioridades para 2004 do Projeto de Lei nº 0029/2003, Órgão 110 (Secretaria de Agropecuária e meio ambiente) - Destina R\$ 23.200,00 do código 11.0001.2060100471.041 para distribuição de sementes e manutenção de incentivos à projetos de modernização da agricultura.

Sala das Sessões, 05 de novembro de 2003.

Pedro de Pádua Koehler
PEDRO DE PÁDUA KOEHLER
Vereador

Wanzete Krüger
WANZETE KRÜGER
Vereador

Narciso Christ
NARCISO CHRIST
Vereador

Nilton Falcão
NILTON FALCÃO
Vereador

Pedro Frasson
PEDRO FRASSON
Vereador

Cirlene Espíndula Neitzke
CIRLENE ESPÍNDULA NEITZKE
Vereadora



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

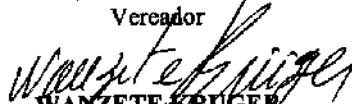
JUSTIFICAÇÃO:

A criação e a manutenção de uma política local de fixação do homem ao campo é matéria que deve ser perseguido incessantemente pelo Poder Público, através da criação de condições e infraestrutura rurais adequadas, que possibilitem e incentivem a permanência do homem na terra, assegurando-lhe uma boa qualidade de vida.

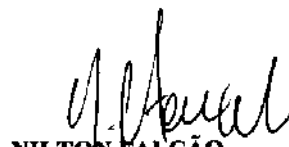
Entre os incentivos, deve fornecer sementes, E manutenção de incentivos à projetos de modernização da agricultura. Assim fazendo, estamos contribuindo para o social e por via de consequência aumentando a produção agrícola de nosso Município.

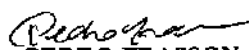
Sala das Sessões, 05 de novembro de 2003.

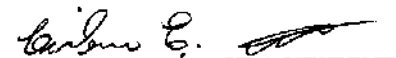

PEDRO DE PADUA KOEHLER
Vereador


WANZETE KRUGER
Vereador


NARCISO CHRIST
Vereador


NILTON FALCÃO
Vereador


PEDRO FRASSON
Vereador


CIRLENE ESPÍNDULA NEITZKE
Vereadora

Expediente do dia
Em 06 / 11 / 03



Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolado sob nº 0842
Em 06 / 11 / 2003
Sessão 037

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 0017/2003

RECEPIENTE: Projeto de Lei Nº 0029/2003 – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Domingos Martins para o Exercício Financeiro de 2004.

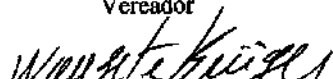
AUTORIA: Vereadores – Pedro de Pádua Koehler, Nilton Falcão, Wanzete Krüger, Pedro Frasson, Narciso Christ e Cirlene Espíndula Neitzke.

Nos termos do artigo Nº 119, § 4º d o Regimento Interno da Câmara Municipal de Domingos Martins, vem apresentar Emenda Aditiva Projeto de Lei nº 0029/2003, nos seguintes termos:

Adite-se ao plano de metas e prioridades para 2004 do Projeto de Lei nº 0029/2003, Órgão 110 (Secretaria de Agropecuária e meio ambiente) - Destina R\$26.000,00 do código 11.0001.2060500471.045 para aquisição e implantação de repetidores de televisão para as comunidades de Melgaço de Cima e Tijuco Preto.

Sala das Sessões, 05 de novembro de 2003.


PEDRO DE PÁDUA KOEHLER
Vereador


WANZETE KRÜGER
Vereador


NARCISO CHRIST
Vereador


NILTON FALCÃO
Vereador


PEDRO FRASSON
Vereador


CIRLENE ESPÍNDULA NEITZKE
Vereadora



Câmara Municipal de Domingos Martins

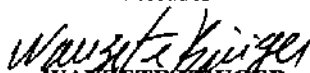
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICAÇÃO:

É de suma importância a aquisição e implantação de Repetidores de televisão para as comunidades de Melgaço de Cima e Tijuco Preto, pois será fonte de cultura, diversão e entretenimento nestas localidades.

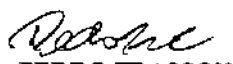
Sala das Sessões, 05 de novembro de 2003.


PEDRO DE PÁDUA KOEHLER
Vereador


WANZETE KRUGER
Vereador


NARCISO CHRIST
Vereador


NILTON FALCÃO
Vereador


PEDRO FRASSON
Vereador


CIRLENE ESPÍNDULA NEITZKE
Vereadora

Expediente do dia
Em 06 / 11 / 03



Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 0843
Em 06 / 11 / 2003
Celly 032
Senhor Mayor

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 0018/2003

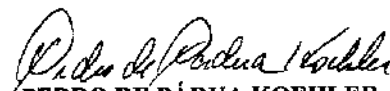
RECEPIENTE: Projeto de Lei Nº 0029/2003 – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Domingos Martins para o Exercício Financeiro de 2004.

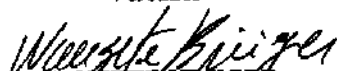
AUTORIA: Vereadores – Pedro de Pádua Koehler, Nilton Falcão, Wanzete Krüger, Pedro Frasson, Narciso Christ e Cirlene Espíndula Neitzke.

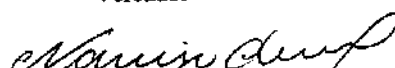
Nos termos do artigo Nº 119, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Domingos Martins, vem apresentar Emenda Aditiva Projeto de Lei nº 0029/2003, nos seguintes termos:

Adite-se ao plano de metas e prioridades para 2004 do Projeto de Lei nº 0029/2003, Órgão 110 (Secretaria de Agropecuária e meio ambiente) - Destina verbas do código 11.0001.2072200472.072 para instalação de telefone público na comunidade de Chapéu (Ponto de Referência Sr. Tereza Ribet).

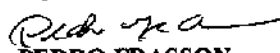
Sala das Sessões, 05 de novembro de 2003.

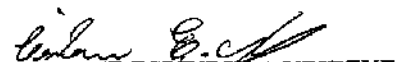

PEDRO DE PÁDUA KOEHLER
Vereador


WANZETE KRÜGER
Vereador


NARCISO CHRIST
Vereador


NILTON FALCÃO
Vereador


PEDRO FRASSON
Vereador


CIRLENE ESPÍNDULA NEITZKE
Vereadora



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICAÇÃO:

O aparelho telefônico passou a ser fonte de trabalho, e um meio rápido e eficaz de comunicar com os amigos, e faturar negócios e principalmente, um meio de comunicação em caso de urgência, com hospital e delegacia, além de evitar deslocamento desnecessários para a Sede do Município ou outras localidades, que fossem atendidas por este aparelho.

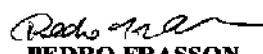
Sala das Sessões, 05 de novembro de 2003.

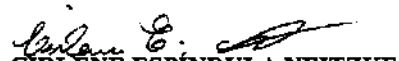

PEDRO DE PÁDUA KOEHLER
Vereador


WANZETE KRUGER
Vereador


NARCISO CHRIST
Vereador


NILTON FALCÃO
Vereador


PEDRO FRASSON
Vereador


CIRLENE ESPÍNDULA NEITZKE
Vereadora

Expediente do dia
Em 06 / 11 / 03



Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob nº 0844
Em 06 / 11 / 2003
Julio Salvador Matricula 037

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 0019/2003

RECEPIENTE: Projeto de Lei Nº 0029/2003 – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Domingos Martins para o Exercício Financeiro de 2004.

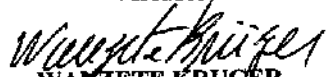
AUTORIA: Vereadores – Pedro de Pádua Koehler, Nilton Falcão, Wanzete Krüger, Pedro Frasson, Narciso Christ e Cirlene Espindula Neitzke.

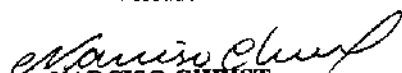
Nos termos do artigo Nº 119, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Domingos Martins, vem apresentar Emenda Aditiva Projeto de Lei nº 0029/2003, nos seguintes termos:

Adite-se ao plano de metas e prioridades para 2004 do Projeto de Lei nº 0029/2003, Órgão 110 (Secretaria de Agropecuária e meio ambiente) - Destina verbas do código 11.0001.2072200472.072 para instalação de telefone público na comunidade de Alto Paraju.

Sala das Sessões, 05 de novembro de 2003.


PEDRO DE PÁDUA KOEHLER
Vereador


WANZETE KRÜGER
Vereador


NARCISO CHRIST
Vereador


NILTON FALCÃO
Vereador


PEDRO FRASSON
Vereador


CIRLENE ESPINDULA NEITZKE
Vereadora



Câmara Municipal de Domingos Martins

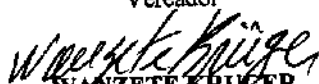
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICAÇÃO:

O aparelho telefônico passou a ser fonte de trabalho, e um meio rápido e eficaz de comunicar com os amigos, e efetivar negócios e principalmente, um meio de comunicação em caso de urgência, com hospital e delegacia, além de evitar deslocamento desnecessários para a Sede do Município ou outras localidades, fossem atendidas por este aparelho.

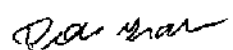
Sala das Sessões, 05 de novembro de 2003.


PEDRO DE PÁDUA KOEHLER
Vereador


WANZETE KRUGER
Vereador


NARCISO CHRIST
Vereador


NILTON FALCÃO
Vereador


PEDRO FRASSON
Vereador


CIRLENE ESPÍNDULA NEITZKE
Vereadora

Expediente do dia

Em 06 / 11 / 03



Câmara Municipal de Domingos Martins

Protocolizado sob o nº 0845

Em 06 / 11 / 2003

Servidor Matricado

034

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 0020/2003

RECEPIENTE: Projeto de Lei Nº 0029/2003 – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Domingos Martins para o Exercício Financeiro de 2004.

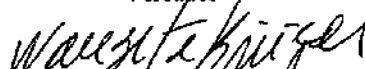
AUTORIA: Vereadores – Pedro de Pádua Koehler, Nilton Falcão, Wanzete Krüger, Pedro Frasson, Narciso Christ e Cirlene Espíndula Neitzke.

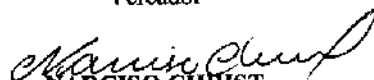
Nos termos do artigo Nº 119, § 4º d o Regimento Interno da Câmara Municipal de Domingos Martins, vem apresentar Emenda Aditiva Projeto de Lei nº 029/2003, nos seguintes termos:

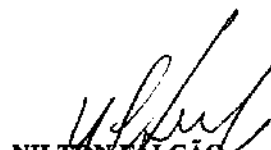
Adite-se ao plano de metas e prioridades para 2004 do Projeto de Lei nº 0029/2003, Órgão 100 (Secretaria de Obras e Serviços e Serviços Urbanos) - Destina verbas do código 10.0001.1512200412.063 para pavimentação e iluminação da via ligando Pedra Azul ao Loteamento Pedra Azul.

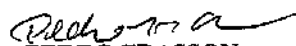
Sala das Sessões, 05 de novembro de 2003.


PEDRO DE PÁDUA KOEHLER
Vereador


WANZETE KRÜGER
Vereador


NARCISO CHRIST
Vereador


NILTON FALCÃO
Vereador


PEDRO FRASSON
Vereador


CIRLENE ESPÍNDULA NEITZKE
Vereadora



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICAÇÃO:

Devido a importância turística a nível Estadual, Nacional e até internacional, desta localidade, e o investimento realizando por particulares nesta região, que valoriza e traz divisa para o nosso Município, justifica ao Poder Público a pavimentação e iluminação da via ligando Pedra Azul ao Loteamento Pedra Azul.

Sala das Sessões, 05 de novembro de 2003.


PEDRO DE PÁDUA KOEHLER
Vereador


WANZETE KRUGER
Vereador


NARCISO CHRIST
Vereador


NILTON FALCÃO
Vereador


PEDRO FRASSON
Vereador


CIRLENE ESPÍNDULA NEITZKE
Vereadora

Expediente do dia
Em 06 / 11 / 03



Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob nº 0896
Em 06 / 11 / 2003
Pelle
Secretaria Municipal

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 0021/2003

RECEPIENTE: Projeto de Lei Nº 0029/2003 – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Domingos Martins para o Exercício Financeiro de 2004.

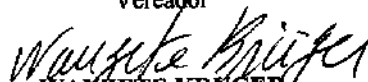
AUTORIA: Vereadores – Pedro de Pádua Koehler, Nilton Falcão, Wanzete Krüger, Pedro Frasson, Narciso Christ e Cirlene Espíndula Neitzke.

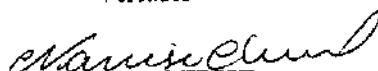
Nos termos do artigo Nº 119, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Domingos Martins, vem apresentar Emenda Aditiva Projeto de Lei nº 0029/2003, nos seguintes termos:

Adite-se ao plano de metas e prioridades para 2004 do Projeto de Lei nº 0029/2003, Órgão 100 (Secretaria de Obras e Serviços e Serviços Urbanos) - Destina verbas do código 10.0001.1512200412.063 para pavimentação da vila de Tijuco Preto.

Sala das Sessões, 05 de novembro de 2003.


PEDRO DE PÁDUA KOEHLER
Vereador


WANZETE KRÜGER
Vereador


NARCISO CHRIST
Vereador


NILTON FALCÃO
Vereador


PEDRO FRASSON
Vereador


CIRLENE ESPÍNDULA NEITZKE
Vereadora



Câmara Municipal de Domingos Martins

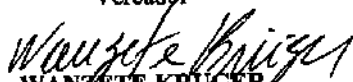
Estado do Espírito Santo

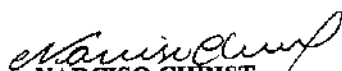
JUSTIFICAÇÃO:

Devido a importância desta vila para o município, justifica ao Poder Público a sua pavimentação.

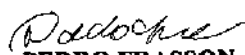
Sala das Sessões, 05 de novembro de 2003.


PEDRO DE PÁDUA KOEHLER
Vereador


WANZETE KRUGER
Vereador


NARCISO CHRIST
Vereador


NILTON FALCÃO
Vereador


PEDRO FRASSON
Vereador


CIRLENE ESPÍNDULA NEITZKE
Vereadora

Expediente do dia
Em 06 / 11 / 03



Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolado sob nº 0843
Em 06 / 11 / 2003
Senador Municipal

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 0022/2003

RECEPIENTE: Projeto de Lei Nº 0029/2003 – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Domingos Martins para o Exercício Financeiro de 2004.

AUTORIA: Vereadores – Pedro de Pádua Koehler, Nilton Falcão, Wanzete Krüger, Pedro Frasson, Narciso Christ e Cirlene Espíndula Neitzke.

Nos termos do artigo Nº 119, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Domingos Martins, vem apresentar Emenda Aditiva Projeto de Lei nº 0029/2003, nos seguintes termos:

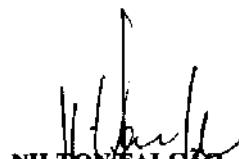
Adite-se ao plano de metas e prioridades para 2004 do Projeto de Lei nº 0029/2003, Órgão 100 (Secretaria de Obras e Serviços e Serviços Urbanos) - Destina verbas do código 10.0001.1512200412.063 para pavimentação da vila de São Bento de Alto Jucu.

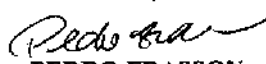
Sala das Sessões, 05 de novembro de 2003.


PEDRO DE PÁDUA KOEHLER
Vereador


WANZETE KRÜGER
Vereador


NARCISO CHRIST
Vereador


NILTON FALCÃO
Vereador


PEDRO FRASSON
Vereador


CIRLENE ESPÍNDULA NEITZKE
Vereadora



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICAÇÃO:

Devido a importância desta vila para o município, justifica ao Poder Público a sua pavimentação.

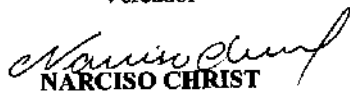
Sala das Sessões, 05 de novembro de 2003.


PEDRO DE PÁDUA KOEHLER

Vereador


WANZETE KRÜGER

Vereador


NARCISO CHRIST

Vereador


NILTON FALCÃO

Vereador


PEDRO FRASSON

Vereador


CIRLENE ESPÍNDULA NEITZKE

Vereadora

Expediente do ...
Em 06 / 11 / 03
[Assinatura]



Protocolo ...
Em 06 / 11 / 2003
[Assinatura] 032
Secretaria Municipal

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 0023/2003

RECEPIENTE: Projeto de Lei Nº 0029/2003 – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Domingos Martins para o Exercício Financeiro de 2004.

AUTORIA: Vereadores – Pedro de Pádua Koehler, Nilton Falcão, Wanzete Krüger, Pedro Frasson, Narciso Christ e Cirlene Espíndula Neitzke.

Nos termos do artigo Nº 119, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Domingos Martins, vem apresentar Emenda Aditiva Projeto de Lei nº 0029/2003, nos seguintes termos:

Adite-se ao plano de metas e prioridades para 2004 do Projeto de Lei nº 0029/2003, Órgão 100 (Secretaria de Obras e Serviços e Serviços Urbanos) - Destina verbas do código 10.0001.1512200412.063 para calçamento com iluminação do Portal de Campinho à Santa Isabel (Via para pedestres).

Sala das Sessões, 05 de novembro de 2003.

[Assinatura de Pedro de Pádua Koehler]
PEDRO DE PÁDUA KOEHLER
Vereador

[Assinatura de Wanzete Krüger]
WANZETE KRÜGER
Vereador

[Assinatura de Narciso Christ]
NARCISO CHRIST
Vereador

[Assinatura de Nilton Falcão]
NILTON FALCÃO
Vereador

[Assinatura de Pedro Frasson]
PEDRO FRASSON
Vereador

[Assinatura de Cirlene Espíndula Neitzke]
CIRLENE ESPÍNDULA NEITZKE
Vereadora



Câmara Municipal de Domingos Martins

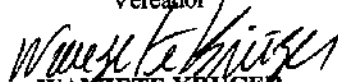
Estado do Espírito Santo

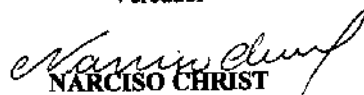
JUSTIFICAÇÃO:

Devido ao grande movimento de pessoas que transitam a pé ou de bicicleta, até mesmo aquelas que têm o hábito de caminhar inclusive a noite, é necessário oferecer maior segurança as pessoas que caminham neste trecho.

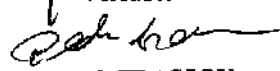
Sala das Sessões, 05 de novembro de 2003.


PEDRO DE PÁDUA KOEHLER
Vereador


WANZETE KRUGER
Vereador


NARCISO CHRIST
Vereador


NILTON FALCÃO
Vereador


PEDRO FRASSON
Vereador


CIRLENE ESPÍNDULA NEITZKE
Vereadora

Expediente do dia
Em 06 / 11 / 03



Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 0849
Em 06 / 11 / 2003
Gully
Sócio Matricado 034

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 0024/2003

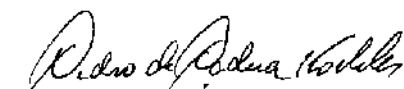
RECEPIENTE: Projeto de Lei Nº 0029/2003 – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Domingos Martins para o Exercício Financeiro de 2004.

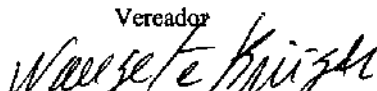
AUTORIA: Vereadores – Pedro de Pádua Koehler, Nilton Falcão, Wanzete Krüger, Pedro Frasson, Narciso Christ e Cirlene Espíndula Neitzke.

Nos termos do artigo Nº 119, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Domingos Martins, vem apresentar Emenda Aditiva Projeto de Lei nº 0029/2003, nos seguintes termos:

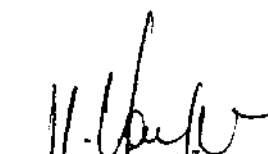
Adite-se ao plano de metas e prioridades para 2004 do Projeto de Lei nº 0029/2003, Órgão 100 (Secretaria de Obras e Serviços e Serviços Urbanos) - Destina verbas dos códigos 10.0001.1551200391.031 e 10.0001.1551200431.032 para melhorias no tratamento de água e eliminação de esgotos em Loteamento Pedra Azul.

Sala das Sessões, 05 de novembro de 2003.


PEDRO DE PÁDUA KOEHLER
Vereador


WANZETE KRÜGER
Vereador


NARCISO CHRIST
Vereador


NILTON FALCÃO
Vereador


PEDRO FRASSON
Vereador


CIRLENE ESPÍNDULA NEITZKE
Vereadora



Câmara Municipal de Domingos Martins

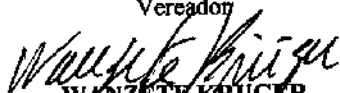
Estado do Espírito Santo

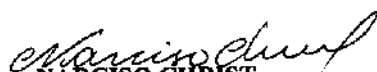
JUSTIFICAÇÃO:

Devido a importância turística a nível Estadual, Nacional e até internacional, desta localidade, e o investimento realizando por particulares nesta região, que valoriza e traz divisa para o nosso Município, justifica ao Poder Público a realizar melhorias no tratamento de água e eliminação de esgotos em Loteamento Pedra Azul.

Sala das Sessões, 05 de novembro de 2003.


PEDRO DE PÁDUA KOEHLER
Vereador


WANZETE KRUGER
Vereador


NARCISO CHRIST
Vereador


NILTON FALCÃO
Vereador


PEDRO FRASSON
Vereador


CIRLENE ESPINDULA NEITZKE
Vereadora

Expediente do dia
Em 06/11/03



Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob nº 0855
Em 06/11/2003
Sessão 037
Sessão 037

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 0025/2003

RECEPIENTE: Projeto de Lei Nº 0029/2003 – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Domingos Martins para o Exercício Financeiro de 2004.

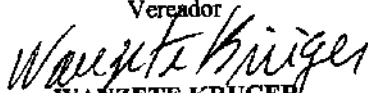
AUTORIA: Vereadores – Pedro de Pádua Koehler, Nilton Falcão, Wanzete Krüger, Pedro Frasson, Narciso Christ e Cirlene Espíndula Neitzke.

Nos termos do artigo Nº 119, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Domingos Martins, vem apresentar Emenda Aditiva Projeto de Lei nº 0029/2003, nos seguintes termos:

Adite-se ao plano de metas e prioridades para 2004 do Projeto de Lei nº 0029/2003, Órgão 100 (Secretaria de Obras e Serviços e Serviços Urbanos) - Destina verbas dos códigos 10.0001.1551200391.031 e 10.0001.1551200431.032 para melhorias no tratamento de água e eliminação de esgotos em São Bento do Alto Jucu.

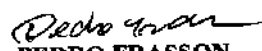
Sala das Sessões, 05 de novembro de 2003.


PEDRO DE PÁDUA KOEHLER
Vereador


WANZETE KRÜGER
Vereador


NARCISO CHRIST
Vereador


NILTON FALCÃO
Vereador


PEDRO FRASSON
Vereador


CIRLENE ESPÍNDULA NEITZKE
Vereadora



Câmara Municipal de Domingos Martins

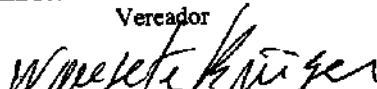
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICAÇÃO:

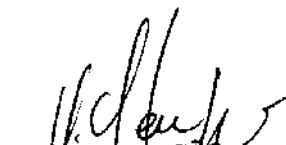
Devido a importância para a saúde e melhoria de qualidade de vida dos moradores desta Comunidade, justifica ao Poder Público proceder o tratamento de água e eliminação de esgoto.

Sala das Sessões, 05 de novembro de 2003.


PEDRO DE PÁDUA KOEHLER
Vereador


WANZETE KRÜGER
Vereador


NARCISO CHRIST
Vereador


NILTON FALCÃO
Vereador


PEDRO FRASSON
Vereador


CIRLENE ESPÍNDULA NEITZKE
Vereadora

Expediente do dia
Em 06 / 11 / 03



Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 0251
Em 06 / 11 / 2003

Sessão Ordinária

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 0026/2003

RECEPIENTE: Projeto de Lei Nº 0029/2003 – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Domingos Martins para o Exercício Financeiro de 2004.

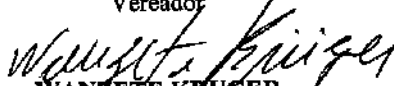
AUTORIA: Vereadores – Pedro de Pádua Koehler, Nilton Falcão, Wanzete Krüger, Pedro Frasson, Narciso Christ e Cirlene Espíndula Neitzke.

Nos termos do artigo Nº 119, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Domingos Martins, vem apresentar Emenda Aditiva Projeto de Lei nº 0029/2003, nos seguintes termos:

Adite-se ao plano de metas e prioridades para 2004 do Projeto de Lei nº 0029/2003, Órgão 100 (Secretaria de Obras e Serviços e Serviços Urbanos) - Destina verbas dos códigos 10.0001.1551200391.031 e 10.0001.1551200431.032 para melhorias no tratamento de água e eliminação de esgotos em Nova Almeida.

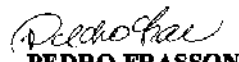
Sala das Sessões, 05 de novembro de 2003.


PEDRO DE PÁDUA KOEHLER
Vereador


WANZETE KRÜGER
Vereador


NARCISO CHRIST
Vereador


NILTON FALCÃO
Vereador


PEDRO FRASSON
Vereador


CIRLENE ESPÍNDULA NEITZKE
Vereadora



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICAÇÃO:

Devido a importância para a saúde e melhoria de qualidade de vida dos moradores desta Comunidade, justifica ao Poder Público proceder o tratamento de água e tratamento de esgoto sanitário.

Sala das Sessões, 05 de novembro de 2003.


PEDRO DE PÁDUA KOEHLER
Vereador


WANZETE KRUGER
Vereador


NARCISO CHRIST
Vereador


NILTON FALCÃO
Vereador


PEDRO FRASSON
Vereador


CIRLENE ESPINDULA NEITZKE
Vereadora

Expediente do dia

Em 06 / 11 / 2003



Câmara Municipal de Domingos Martins

Protocolizado sob o nº 0632

Em 06 / 11 / 2003

034
Sessão Ordinária

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 0027/2003

RECEPIENTE: Projeto de Lei Nº 0029/2003 – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Domingos Martins para o Exercício Financeiro de 2004.

AUTORIA: Vereadores – Pedro de Pádua Koehler, Nilton Falcão, Wanzete Krüger, Pedro Frasson, Narciso Christ e Cirlene Espíndula Neitzke.

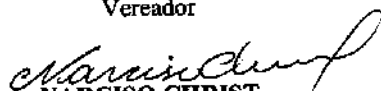
Nos termos do artigo Nº 119, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Domingos Martins, vem apresentar Emenda Aditiva Projeto de Lei nº 0029/2003, nos seguintes termos:

Adite-se ao plano de metas e prioridades para 2004 do Projeto de Lei nº 0029/2003, Órgão 060 (Secretaria de Educação e Esportes) - Destina R\$41.500,00 do código 060001.2781200162.025 para praça e atividades esportivas no setor rural.

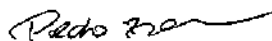
Sala das Sessões, 05 de novembro de 2003.


PEDRO DE PÁDUA KOEHLER
Vereador


WANZETE KRÜGER
Vereador


NARCISO CHRIST
Vereador


NILTON FALCÃO
Vereador


PEDRO FRASSON
Vereador


CIRLENE ESPÍNDULA NEITZKE
Vereadora



Câmara Municipal de Domingos Martins

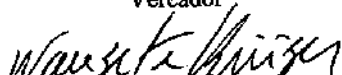
Estado do Espírito Santo

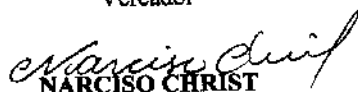
JUSTIFICAÇÃO:

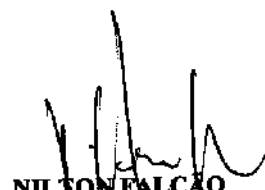
A construção da área de lazer nesta localidade, poderá trazer diversos benefícios aos seus moradores, em especial no sentido de formação cultural e esportiva, e ainda sendo fonte de diversão e entretenimento.

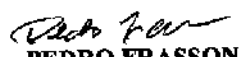
Sala das Sessões, 05 de novembro de 2003.


PEDRO DE PÁDUA KOEHLER
Vereador


WANZETE KRÜGER
Vereador


NARCISO CHRIST
Vereador


NILTON FALCÃO
Vereador


PEDRO FRASSON
Vereador


CIRLENE ESPÍNDULA NEITZKE
Vereadora

Expediente do dia
Em 06 / 11 / 03



Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 0028/2003
Em 06 / 11 / 2003
Sendo: *Julio* 032
Sendo: *Valéria*

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 0028/2003

RECEPIENTE: Projeto de Lei Nº 0029/2003 – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Domingos Martins para o Exercício Financeiro de 2004.

AUTORIA: Vereadores – Pedro de Pádua Koehler, Nilton Falcão, Wanzete Krüger, Pedro Frasson, Narciso Christ e Cirlene Espíndula Neitzke.

Nos termos do artigo Nº 119, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Domingos Martins, vem apresentar Emenda Aditiva Projeto de Lei nº 0029/2003, nos seguintes termos:

Adite-se ao plano de metas e prioridades para 2004 do Projeto de Lei nº 0029/2003, Órgão 060 (Secretaria de Educação e Esportes) - Destina verbas do código 060001.2781200162.025 para construção de área de lazer na comunidade de Barcelos.

Sala das Sessões, 05 de novembro de 2003.

Pedro de Pádua Koehler
PEDRO DE PÁDUA KOEHLER
Vereador

Wanzete Krüger
WANZETE KRÜGER
Vereador

Narciso Christ
NARCISO CHRIST
Vereador

Nilton Falcão
NILTON FALCÃO
Vereador

Pedro Frasson
PEDRO FRASSON
Vereador

Cirlene Espíndula Neitzke
CIRLENE ESPÍNDULA NEITZKE
Vereadora



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

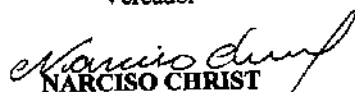
JUSTIFICAÇÃO:

A construção da área de lazer nesta localidade, poderá trazer diversos benefícios aos seus moradores, em especial no sentido de formação cultural e esportiva, e ainda sendo fonte de diversão e entretenimento.

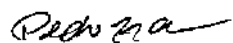
Sala das Sessões, 05 de novembro de 2003.


PEDRO DE PADUA KOEHLER
Vereador


WENZETE KRÜGER
Vereador


NARCISO CHRIST
Vereador


NILTON FALCÃO
Vereador


PEDRO FRASSON
Vereador


CIRLENE ESPÍNDULA NEITZKE
Vereadora

Expediente do dia

Em 06 / 11 / 03

[Assinatura]



Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 0854
t.m. 06 / 11 / 2003
[Assinatura] 03+

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 0029/2003

RECEPIENTE: Projeto de Lei Nº 0029/2003 – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Domingos Martins para o Exercício Financeiro de 2004.

AUTORIA: Vereadores – Pedro de Pádua Koehler, Nilton Falcão, Wanzete Krüger, Pedro Frasson, Narciso Christ e Cirlene Espíndula Neitzke.

Nos termos do artigo Nº 119, § 4º d o Regimento Interno da Câmara Municipal de Domingos Martins, vem apresentar Emenda Aditiva Projeto de Lei nº 0029/2003, nos seguintes termos:

Adite-se ao plano de metas e prioridades para 2004 do Projeto de Lei nº 0029/2003, Órgão 080 (Secretaria de Saúde) - Destina R\$ 5.000,00 do código 080001.1012200201.018 para a comunidade de Alto Jucu.

Sala das Sessões, 05 de novembro de 2003.

[Assinatura]
PEDRO DE PÁDUA KOEHLER
Vereador

[Assinatura]
WANZETE KRÜGER
Vereador

[Assinatura]
NARCISO CHRIST
Vereador

[Assinatura]
NILTON FALCÃO
Vereador

[Assinatura]
PEDRO FRASSON
Vereador

[Assinatura]
CIRLENE ESPÍNDULA NEITZKE
Vereadora



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

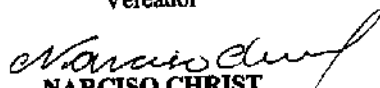
JUSTIFICAÇÃO:

A saúde é um direito de todo e qualquer indivíduo para se manter um padrão de vida saudável e digna, devendo o Poder Público fazer todos os esforços para oferecer cada vez mais um serviço de excelência nesta área.

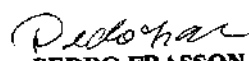
Sala das Sessões, 05 de novembro de 2003.


PEDRO DE PÁDUA KOEHLER
Vereador


WANZETE KRUGER
Vereador


NARCISO CHRIST
Vereador


NILTON FALCÃO
Vereador


PEDRO FRASSON
Vereador


CIRLENE ESPÍNDULA NEITZKE
Vereadora

Expediente do dia

Em 06 / 11 / 03

Câmara Municipal de Domingos Martins

Protocolizado sob o nº 0030/2003

Em 06 / 11 / 2003

Senador Municipal 037



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 0030/2003

RECEPIENTE: Projeto de Lei Nº 0029/2003 – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Domingos Martins para o Exercício Financeiro de 2004.

AUTORIA: Vereadores – Pedro de Pádua Koehler, Nilton Falcão, Wanzete Krüger, Pedro Frasson, Narciso Christ e Cirlene Espíndula Neitzke.

Nos termos do artigo Nº 119, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Domingos Martins, vem apresentar Emenda Aditiva Projeto de Lei nº 0029/2003, nos seguintes termos:

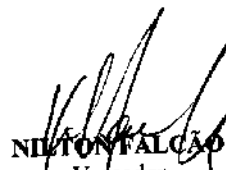
Adite-se ao plano de metas e prioridades para 2004 do Projeto de Lei nº 0029/2003, Órgão 060 (Secretaria de Educação e Esportes) - Destina verbas do código 060001.2781200162.025 para construção de área de lazer na comunidade de São Bento do Alto Jucu.

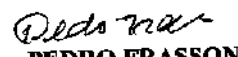
Sala das Sessões, 05 de novembro de 2003.


PEDRO DE PÁDUA KOEHLER
Vereador


WANZETE KRÜGER
Vereador


NARCISO CHRIST
Vereador


NILTON FALCÃO
Vereador


PEDRO FRASSON
Vereador


CIRLENE ESPÍNDULA NEITZKE
Vereadora



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICAÇÃO:

A construção da área de lazer nesta localidade, poderá trazer diversos benefícios aos seus moradores, em especial no sentido de formação cultural e esportiva, e ainda sendo fonte de diversão e entretenimento.

Sala das Sessões, 05 de novembro de 2003.


PEDRO DE PÁDUA KOEHLER
Vereador


WANZETE KRUGER
Vereador


NARCISO CHRIST
Vereador


NILTON FALCÃO
Vereador


PEDRO FRASSON
Vereador


CIRLENE ESPÍNDULA NEITZKE
Vereadora